

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. Eduardo Sciarra)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, acerca da sociedade firmada entre Petrobrás e a petroquímica Braskem.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, as seguintes informações acerca da sociedade firmada entre Petrobrás e a petroquímica Braskem para fornecimento de propeno:

- a) qual o inteiro teor da resposta dada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, acerca da concentração de mercado, uma vez firmada parceria entre as empresas acima mencionadas, já que o Jornal Valor Econômico, de 9/11/2004, informou que o Diretor de Abastecimento da Petrobrás, Sr. Paulo Roberto Costa, declarou que *a primeira coisa que fez foi consultar o CADE se ocorreria concentração de mercado com a realização da parceria?*; e
- b) quais critérios a Petrobrás utilizou para escolher a Braskem como sua parceira, uma vez que no País encontram-se outras empresas atuantes no ramo de fornecimento de polipropileno?

Justificativa

O Jornal Valor Econômico, de 9 de novembro de 2004, noticiou que a petroquímica Braskem teria realizado com a Petrobrás uma parceria na região de Paulínia (SP) para a produção de polipropilenos.

Cabe recordar que, por iniciativa da Câmara dos Deputados, em 30 de setembro de 1997, foi instaurado processo administrativo para averiguar se haveria nefasta parceria entre a então OPP Petroquímica e a Petrobrás, para empreendimentos petroquímicos na região Sudeste.

Tal iniciativa desta Casa induziu a notificação daquele contrato de parceria ao CADE, que, após minuciosa análise, concluiu pela existência de

ilícitos concorrenciais, o que resultou em severas restrições, fulminando diversas cláusulas do contrato original.

Agora, conforme noticiado, constata-se a formação de nova parceria entre as empresas Braskem (braço petroquímico da Odebrecht) e Petrobrás. Merece maior atenção tal parceria uma vez que o grupo Odebrecht, através da Braskem, controla a central petroquímica de Camaçari, além da central de Triunfo, o que significa que passou a deter mais de 80% do fornecimento de eteno e propeno no País (insumos para a produção de resinas), além de possuir participação relevante no mercado de resinas plásticas (polietilenos e polipropilenos).

Acrescente-se que o domínio de mercado da Braskem está sob análise do CADE em processo no qual são investigadas diversas práticas decorrentes da criação da Braskem, pelas quais se verifica que a empresa vem asfixiando suas concorrentes através de restrições ao fornecimento de eteno e propeno e pelo aumento injustificado de preços desses insumos para a produção de resinas, fundamentais na produção dos mais diversos produtos e embalagens plásticas que se tornam cada vez mais difundidos e essenciais ao consumidor brasileiro.

Por tais motivos, é urgente que esta Casa, como já fez anteriormente, faça uso de suas prerrogativas constitucionais para que os órgãos que compõem o sistema brasileiro de defesa da concorrência sejam alarmados acerca dessa ameaça à livre concorrência, de forma que procedam à competente análise e investigação e, ao final, decidam sobre a licitude do referido contrato firmado com a Petrobrás, com as intervenções que julgarem apropriadas para que não ocorra a concentração de mercado tão temida para o País quanto para o desenvolvimento da indústria petroquímica nacional, cujos produtos têm presença cada vez mais marcante na vida dos consumidores brasileiros.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Eduardo Sciarra PFL/PR